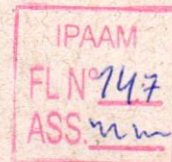


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



LICENÇA DE OPERAÇÃO- L.O. Nº 337/19-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: O.S Gurgel Comércio de materiais de Construção e Transporte Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Dona Mimi, nº 900, Morro da Liberdade, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 14.593.812/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.318.867-5

FONE: (92) 99199-9877

FAX: (92) 3657-2170

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2707

PROCESSO Nº: 3705.2019

ATIVIDADE: Transporte Fluvial de Combustível

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial de combustíveis derivados de petróleo (óleo diesel e gasolina).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

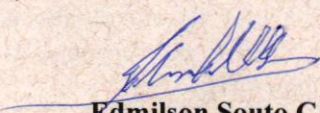
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

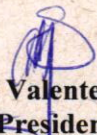
Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

03 AGO 2022


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 337/19-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3705.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência– PAE, e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas
8. São expressamente proibidos os serviços de manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação) devem ser realizados por empresa Licenciadas neste IPAAM para esta finalidade.
9. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança da embarcação.
10. Encaminhar as atualizações das vistorias de inspeção de segurança, bem como, da Declaração de Conformidade para o transporte de combustíveis derivados de petróleo, tão logo ocorra.
11. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
12. Esta licença autoriza o transporte fluvial de combustíveis derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel) exclusivamente pela embarcação denominada: Balsa - **O.S. GURGEL** e Rebocador – **Dragão da Amazonas**.
13. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro Técnico Federal – CTF (IBAMA).
 - b) Certificado de Segurança e Navegação – CSN.
 - c) Comprovantes de serviços de manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação) efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
 - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM)
 - b) Certidão Negativa de Débitos – CDN, expedida pela SEFAZ.